



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 790.

EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2002.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), destinado a ocorrer com as despesas dos serviços de recuperação dos Centros Comunitários das localidades de Caiçara, Nazaré e Cabeça do Boi.

ART. 2º - Para abertura do crédito que trata o caput do artigo primeiro, poderá o Chefe do Poder Executivo anular parcial ou total dotações do orçamento vigente, bem como, demais fontes constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2002.

Adriano César Galvão de Araújo
(PREFEITO)